

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1° VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA
1° SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
3° SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2° VICE-PRESIDENTE

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2° SECRETÁRIO

Deputado FRANCISCO JOSÉ
4° SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado NÉLTER QUEIROZ

Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado FERNANDO MINEIRO

Liderança do PSB - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do PP- Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do Bloco Parlamentar - PPS / PL / PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT) - Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT)
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado ZÉ LINS (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB) - Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice
Deputada GESANNE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB) - Presidente
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB) - Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT) - Presidente
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)
Deputado ZÉ LINS (PSB)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT) - Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB) - Vice
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)

SUPLENTES

Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Presidente
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice-Presidente
Deputado ZÉ LINS (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 166/04
PROCESSO N° 1715/04

MENSAGEM N.º 70/GE

Em Natal, 13 de julho de 2004.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
MD. Presidente da Assembléia Legislativa

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "*institui o Programa Estadual de Transferência de Renda e dá outras providências*".

O objetivo do Programa que se pretende criar é a concessão de apoio financeiro às famílias que se encontrem em situação de extrema pobreza ou de risco social, residentes em Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das diversas regiões do Estado.

A ação governamental que se busca instituir mediante a presente Proposta será implementada da seguinte forma:

- (i) o Estado será responsável por conceder o apoio financeiro equivalente a R\$60,00 (sessenta reais) por mês, por unidade familiar; e
- (ii) os Municípios e as instituições integrantes da Rede de Proteção Social, mediante convênio, deverão oferecer assistência sócio-educativa, cultural, esportiva e de segurança alimentar às famílias beneficiadas, com ênfase na inclusão e emancipação social destas, e organizar um grupo operativo, com a finalidade de coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução do Programa, entre outras atribuições.

Cumprê destacar que a participação do Estado do Rio Grande do Norte no Programa será financiada com recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), devidamente consignados na unidade orçamentária 26 132 08 244 2617 1804 - Enfrentamento à Pobreza.

Por fim, é importante assinalar que a celebração de convênio com os Municípios, relativa ao Programa Estadual de Transferência de Renda, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), cujas deliberações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e, ao final, na aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
GOVERNADORA

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Estadual de Transferência de Renda e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Transferência de Renda, que tem por objetivo conceder apoio financeiro às famílias que se encontrem em situação de extrema pobreza ou de risco social, residentes no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Consideram-se participantes deste Programa:

I - o Estado do Rio Grande do Norte, que será responsável por conceder o apoio financeiro equivalente a R\$60,00 (sessenta reais) por mês, por unidade familiar;

II - os Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), tal como definido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que se comprometam, mediante convênio, a:

- a) oferecer assistência sócio-educativa, cultural, esportiva e de segurança alimentar às famílias beneficiadas, com ênfase na inclusão e emancipação destas, compreendendo o Programa como uma possibilidade de saída da situação de exclusão social;
- b) promover outros Programas, como os de alfabetização, capacitação profissional, apoio à agricultura familiar, geração de ocupação e renda e micro crédito;
- c) organizar um grupo operativo com a finalidade de coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastro e o levantamento de demandas das famílias, a supervisão do cumprimento dos requisitos, a interlocução com instâncias de controle social e a articulação entre Programas e Políticas Públicas de iniciativa dos três níveis de Governos;

III - a família beneficiária.

Parágrafo único. Fica facultada a participação no Programa, mediante convênio, de instituições integrantes da Rede de Proteção Social de cada Município, que:

I - se disponham a realizar as atribuições contidas no inciso II, do **caput** deste artigo;

II - estejam devidamente habilitadas, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e, em se tratando de instituição social de abrangência estadual, com registro no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);

III - tenham, no mínimo, dois anos de pleno funcionamento com Políticas de Proteção Social, comprovado por três agentes públicos de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º Poderá ser beneficiária do Programa de que trata esta Lei, a unidade familiar que se encontre em situação de extrema pobreza ou em situação de risco social e que preencha os seguintes requisitos:

I - tenha em sua composição:

- a) crianças ou adolescentes, entre zero e quinze anos;
- b) pessoas portadoras de deficiências;
- c) pessoas idosas; ou

d) mulheres chefes de família; e

II - possua renda familiar **per capita** de no máximo R\$50,00 (cinquenta reais);

III - tenha todos os filhos em idade escolar matriculados e freqüentando regularmente a escola;

IV - tenha todos os filhos menores de dez anos vacinados e com as respectivas carteiras atualizadas;

V - comprometa-se a desenvolver atividades de segurança alimentar e nutricional no seu espaço doméstico, plantando e cultivando árvores frutíferas, hortas ou plantas medicinais no prazo de três meses;

VI - contenha, no mínimo, um membro da família que se comprometa, no prazo de três meses, a participar de cursos de qualificação profissional, empreendedorismo, associativismo e cidadania, promovidos pelo Município conveniado.

Parágrafo Único. O Programa de que trata esta Lei deve voltar especial atenção para as comunidades afro-descendentes - quilombolas.

Art. 4º Para se habilitarem a participar do Programa Estadual de Transferência de Renda como beneficiárias, as pessoas físicas deverão se dirigir aos postos de atendimento do Município conveniado, conforme disposto em Regulamento, para preencher a Ficha de Atualização Cadastral Social (FACS) e para comprovar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 3º.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família ou unidade familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco e forme um grupo doméstico, que viva sob o mesmo teto e mantenha sua economia pela contribuição de seus membros;

II - pessoa portadora de deficiência: aquela incapacitada para a vida independente;

III - pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a sessenta anos e que não possua meios para prover sua própria manutenção;

IV - situação de risco social: aquela em que famílias, grupos ou pessoas são vítimas de calamidade pública, tais como enchentes, secas, epidemias ou desabamentos;

V - família quilombola: aquela localizada em territórios específicos, com equipamentos de afro-descendentes, que, por razões históricas e econômicas, se encontra em situação de desvantagem social.

Art. 6º O benefício financeiro de que trata esta Lei será pago por meio de contas específicas de depósitos à vista, nos termos de resoluções do Banco Central do Brasil, durante os seis primeiros meses, após os quais será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário, fornecido por instituição financeira.

Parágrafo único. O pagamento dos benefícios previsto nesta Lei serão feitos, preferencialmente, à mãe de família.

Art. 7º A celebração de convênio com os Municípios, relativa ao Programa Estadual de Transferência de Renda, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), cujas

deliberações deverão ser publicadas no Diário Ofício do Estado (D.O.E.).

Parágrafo único. Cada Município terá convênio celebrado com período de vigência de doze meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

- I - promoverá a celebração dos convênios com os Municípios;
- II - definirá meios de comunicação para divulgação do Programa;
- III - implantará mecanismo de monitoramento e avaliação do Programa, observando o impacto na reversão dos indicadores sociais dos beneficiários desta Lei Complementar; e
- IV - solicitará auditoria externa, quando necessária.

Art. 9º Sem prejuízo da responsabilização penal ou civil, será excluído do Programa pelo prazo de um ano, ou definitivamente se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

Art. 10. O Programa Estadual de Transferência de Renda será inicialmente implantado em seis municípios com baixo IDH de diferentes regiões do Estado.

Art. 11. A Transferência de Renda constitui um benefício transitório às famílias, não gerando situações que o torne permanente.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à implantação do Programa de que trata esta Lei são oriundos do orçamento da SETHAS, devidamente consignados na unidade orçamentária 26 132 08 244 2617 1804 - Enfrentamento à Pobreza.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Programa para a remuneração de pessoal e encargos sociais.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo editará o regulamento necessário para a fiel execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 2004, 183º da Independência e 116º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 163/04
PROCESSO Nº 1712/04

*Consolida ações cooperativas
intersecretariais no intuito de
divulgar a prevenção e apoio da
Gravidez na Adolescência e dá outras
providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Cria o programa de orientação e apoio que tem por finalidade a prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis na adolescência e a sua reincidência.

Art. 02º - O referido programa será colocado em prática pela cooperação intersecretarial formada pelas Secretarias Estaduais de Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD, Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, Secretaria da Saúde Pública - SESAP, Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Fundação José Augusto - FJA, Movimento de Integração e Orientação Social- MEIOS e Secretaria Extraordinária para articulação com os municípios.

Art. 03º - À Secretaria de Educação, Cultura e Desportos caberá a criação de cursos, oficinas e seminários para a sensibilização e capacitação dos professores da rede de ensino público, para abordagem da problemática da gravidez na adolescência e da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Neste tocante, deverá haver parceria constante com os Órgãos Públicos acima citados tanto na divulgação de seus serviços específicos bem como para participar de oficinas e outras ações visando orientação no que concerne aos temas em questão.

Cabendo ainda a esta Secretaria a criação de atividades recreativas e educativas, junto aos jovens no intuito de:

I - Desenvolver atividades recreativas que abordem questões como: drogas, sexualidade incluindo gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e meios contraceptivos.

II - Contribuir para o resgate da auto-estima dos jovens pais com atividades que possibilitem a interação e integração social.

III - Criar eventos que desperte o interesse e aproxime cada vez mais os pais dos alunos das atividades extra curriculares desenvolvida pela escola, no intuito de formar um laço mais estreito entre escola / comunidade / aluno, ou seja, aproximar os pais cada vez mais de seus filhos, conseqüentemente trazer a luz uma compreensão maior dos problemas existenciais vividos pelos adolescentes, que por vezes encontra em seu próprio lar discriminação e preconceito.

- Parágrafo Único - Aos pais dos jovens será facultada a participação nos cursos, palestras, seminários, além da formação de oficinas específicas de auxílio aos pais sobre a questão da educação sexual.

Art. 04º - À adolescente grávida será assegurada todas as condições necessárias à sua frequência e permanência na escola.

Art. 05º - Na segunda semana do mês novembro de cada ano, será realizada a Semana de Orientação e Discussão sobre a Prevenção da Gravidez na Adolescência, com fito de

estabelecer um marco para a abordagem da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis e ainda para divulgação das políticas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 06° - A Semana de Orientação e Discussão sobre a Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, mostra de vídeos, peças e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, dirigidos aos estudantes e membros da sociedade. Ficando aberta às instituições de ensino privado que demonstrem interesse na matéria, participação nos eventos, mediante agendamento prévio junto a FUNDAC ou SECD.

Art. 07° - Caberá a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC e Secretaria Estadual do trabalho, da Habitação e da Assistência Social -- SETHAS, coordenarem a realização dos eventos na semana de Orientação e Discussão sobre Prevenção da Gravidez na Adolescência.

- Parágrafo Único - Para a realização da semana de Orientação e Discussão sobre Prevenção da Gravidez na Adolescência os Órgãos responsáveis por sua realização poderão celebrar convênio e parcerias com instituições públicas ou privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 08° - À Secretaria Extraordinária para Articulação com os municípios caberá intermediação entre Órgãos dos poderes Municipais e estaduais no intuito de integração e cooperação em termos de permuta, no que concerne à execução dos programas referentes a este Projeto de Lei, interagindo com a realidade e as necessidades apresentada por cada município, bem como, a observância da estrutura funcional, desde de prédios e material humano que o município possa oferecer. Em contra partida o estado oferecerá treinamento para pessoal, material de divulgação e outros conforme especificação do programa.

Art. 09° - À Secretaria de Saúde competirá à criação de grupos multidisciplinares de apoio às adolescentes grávidas, jovens mães, jovens pais e familiares.

Art. 10° - Os grupos de apoio às grávidas adolescentes, jovens mães, jovens pais, e demais familiares serão formados por profissionais de diversas áreas devidamente sensibilizados, treinados e capacitados, a saber:

I - ginecologistas, clínicos gerais, pediatras;

II - assistentes sociais, psicólogos, enfermeiras;

III - nutricionistas, adolescentes voluntários, de ambos os sexos, cuja função será de parceiros e agentes sociais na comunidade.

- Parágrafo Único - Os grupos de apoio funcionarão nos postos de saúde, ambulatórios, hospitais da rede municipal e estadual de saúde.

Art. 11° - Os grupos de apoio à gravidez na adolescência tem com objetivo:

I - Assegurar à gestante adolescente a assistência médica ginecológica e obstétrica e os acompanhamentos pré-natais e pós-parto;

II - Esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a gravidez e saúde da parturiente e orientar quantos aos cuidados com a alimentação e higiene da mãe e do bebê, enfatizando a necessidade da amamentação;

III - Orientar os jovens pais resgatando a importância da paternidade responsável, como os cuidados com a educação e saúde dos filhos - independente da relação com a mãe da criança;

IV - Orientar sobre os meios contraceptivos, os riscos de uma nova gravidez e a contracepção de emergência, bem como os cuidados no uso de tal material para que o mesmo não seja utilizado indiscriminadamente, o que pode acarretar problemas de saúde a usuária;

V - Esclarecer e orientar sobre aborto, quais as condições legais, o que pode ocorrer com a saúde da gestante em casos de aborto feitos em clínicas clandestinas ou na

interrupção da gravidez com a utilização de medicamentos não prescritos por um médico;

VI - Orientar a jovem mãe e o jovem pai sobre cuidados preventivos relativos a DSTs e AIDs;

VII - Auxiliar as famílias no relacionamento com adolescentes grávidas.

Art. 12º- Caberá a Secretaria do trabalho, da Habitação e da Assistência Social a criação de núcleos de orientação, reflexão e discussão da Gravidez na Adolescência, que atuarão nas comunidades com o intuito de:

I - Discutir a gravidez na Adolescência;

II - Esclarecer os jovens sobre o uso dos meios contraceptivos;

III - Distribuição de material informativo visando a diminuir a propagação da AIDs e DSTs;

IV - Promover oficinas junto a comunidade sobre os assuntos acima citados;

V - caberá ainda a capacitação de pessoal, supervisão e monitoramento dos núcleos.

Art. 13º- Os núcleos realizarão, em parceria com os grupos de apoio e ao Movimento de Integração e Orientação Social - MEIOS, a discussão da gravidez não planejada na adolescência, atividades sócio-educativas junto aos programas e projetos sociais desenvolvidos no âmbito destas entidades, incluindo os adolescentes que vivem em situação de rua.

Art. 14º- À FJA caberá receber nas entidades que estão sob sua responsabilidade, Bibliotecas, casas de cultura, teatros e outros espaços afins, as equipes participantes dos núcleos e dos grupos de apoio, que desenvolverão atividades pertinentes ao tema como, exibição de vídeos, peças teatrais e outras expressões culturais e artísticas em consonância com os parceiros deste projeto.

Art. 15º- Adaptação e aproveitamento de programas já existentes nos Órgãos parceiros deste projeto

Art. 16º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 10 de novembro de 2004.

MARCIANO JÚNIOR
Deputado Estadual - PTB

JUSTIFICATIVA

Cada dia mais jovens com menos de quinze anos engravidam no Brasil. Comparando aos anos 70, auge da "liberação sexual", o número é de aproximadamente três vezes mais, ou seja, 20% das crianças nascidas em nosso país, são filhas de adolescentes.

Este problema existe em todas as classes sociais. No entanto tem sua maior e mais grave incidência na população carente, onde a ausência de alternativas educacionais, culturais e de lazer, bem como discussões sobre sexualidade, distanciando assim os adolescentes de informações corretas sobre prevenção de gravidez ou de doenças sexualmente transmissíveis, demonstrando que o descaso e a indiferença sobre o assunto é resultado direto do despreparo dos jovens brasileiros.

Todo adolescente tem o direito de ser informado sobre métodos contraceptivos e de proteção. Sexo seguro é antes de tudo uma obrigação para com a própria saúde e uma preocupação com o bem estar do parceiro, é o respeito mútuo.

A repressão familiar, o preconceito, as idéias retrograda da comunidade onde vive, faz por vezes com que a adolescente grávida fuja de casa, abandone seus estudos. Interrompendo assim seu processo de socialização onde ela acaba abrindo mão de sua cidadania.

Uma gravidez na adolescência acarreta inúmeros problemas para quem vivencia o fato. Não só a adolescente bem como sua família. Emocionalmente abalada, devido a velhos conceitos sociais, tenta resolver o "problema" de forma a por em risco a vida ou a felicidade da adolescente em questão. Esta família que sente o peso do preconceito, também merece atenção.

O reconhecimento do problema e a incorporação na agenda social dos Governos Municipal e Estadual das intempéries relacionadas à gravidez na adolescência podem trazer bons resultados com relação à cidadania das adolescentes e de seus filhos. Um primeiro resultado é a afirmação do direito das adolescentes serem consideradas cidadãs que não podem ser alvo de discriminação por conta de sua condição e que tem direito a receber atenção do estado, o que inclui informação sobre seus direitos reprodutivos.

Isto significaria, também, um ponto de partida para uma mudança cultural que enfraqueça o preconceito e a discriminação.

Este Projeto de Lei se insere no contexto, cujo objetivo central é a consolidação de uma ação efetiva de prevenção da gravidez na adolescência e de doenças sexualmente transmissíveis, que possa contribuir para a vivência de uma adolescência mais saudável, livre de maiores percalços, e firmada no propósito da construção de um projeto de vida com perspectivas de um futuro mais tranqüilo.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 10 de novembro de 2004.

MARCIANO JÚNIOR
Deputado Estadual - PTB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 164/04
PROCESSO N° 1713/04

*Reconhece como de Utilidade Pública
a entidade que especifica e dá
outras providências.*

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DA TERCEIRA IDADE DE TIBAU/RN - AVNTIT, com sede e foro jurídico no município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal/RN, 10 de novembro de 2004.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 165/04
PROCESSO N° 1714/04

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS - CDL, com sede e foro jurídico no município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de novembro de 2004.

Deputado ZÉ LINS

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos - CDL, com sede e foro em Currais Novos/RN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 23 de março de 1973, tendo como finalidades: I - amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados lojistas, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais; II - colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com o comércio lojista; III - promover, no âmbito municipal, a aproximação dos dirigentes do comércio lojista de modo a estimular entre eles o companheirismo e o espírito de colaboração constante e recíproco; IV - estabelecer clima propício à cooperação e à troca de idéias e informações nos estudos e defesa dos problemas que são peculiares à Câmara, difundindo suas soluções entre associados; V - defender a liberdade de comércio e os princípios básicos da democracia e da livre iniciativa; VI - promover a divulgação e conscientização junto à comunidade dos serviços prestados pelas empresas lojistas; VII - promover e estimular estudos sobre problemas específicos das atividades lojista e divulgar seus resultados; VIII - esclarecer a opinião pública sobre as funções sócio-econômicas do comércio em geral, bem como sobre os serviços prestados à coletividade pelos comerciantes; IX - colaborar com entidades congêneres na defesa dos altos interesses das atividades peculiares ao comércio; X - acompanhar, promover e estimular as iniciativas e anteprojetos de lei que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combater as que ferem os interesses da classe; XI - promover, entre os componentes da Câmara, a melhoria de seus conhecimentos técnico-especializados, seja instituindo cursos ou adaptando outro meio de aproveitamento e ilustração cultural, em proveito do adiantamento e progresso profissional de cada um; XII - esclarecer a opinião pública sobre a importância das funções sócio-econômicas do comércio em geral, acerca do indispensável concurso de lojas a varejo, no difícil e delicado trabalho de promover o transporte, a circulação e a distribuição dos bens produzidos no mercado consumidor; XIII - prestar serviços de utilidades ao comércio lojista e colaborar com seus dirigentes no sentido de sanar suas dificuldades; XIV - cooperar com a administração pública, as associações e quaisquer outras instituições, em tudo que interesse ao comércio em geral; XV - prestigiar a Confederação e as Federações que congregam as Câmaras Lojistas, respeitando e cumprindo seus estatutos; XVI - dar assistência técnica ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), bem como a outros serviços de interesse da atividade comercial; XVII - divulgar idéias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização através de promoção de feiras, exposições, seminários, encontros e outros eventos; XVIII cumprir e fazer cumprir as normas de seu Estatuto, o Estatuto da CNDL e Federação, bem como as resoluções, regulamentos e decisões de seus órgãos; XIX - defender o princípio da liberdade, no campo político, sob a forma de democracia e, no campo econômico, do primado da livre iniciativa e da livre concorrência.

ATA DA SETUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado ROBINSON FARIA e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados FRANCISCO JOSÉ e EZEQUIEL FERREIRA, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados, CLÁUDIO PORPINO, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, MARCIANO JÚNIOR, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, VIVALDO COSTA, ZÉ LINS, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, LUIZ ALMIR, NÉLTER QUEIROZ e RUTH CIARLINI, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Mensagem 083/04-GE encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei Estadual 8.473, que estima a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício financeiro de 2004, ampliando o limite de abertura de crédito suplementar; Projeto de Lei da Deputada RUTH CIARLINI que dispõe sobre a obrigatoriedade de plebiscito popular para instalação e ampliação de penitenciária no âmbito dos municípios do Estado; Projeto de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores automáticos os locais que especifica e dá outras providências; requerimento da Deputada LARISSA ROSADO encaminhando manifestação de louvor pelos cento e sessenta e oito anos da Polícia Militar do Estado; requerimento da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a realização de uma Audiência Pública para discutir sobre a construção de penitenciária pública federal, na cidade de Mossoró; dois requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo as Secretarias: de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência(Proerd), no município de Japi; e de Assistência Social, a realização de cursos de qualificação profissional, através do Peti, no município de Parelhas; dois requerimentos do Deputado FERNANDO MINEIRO solicitando a realização de uma Audiência Pública, para debater sobre a Política do Governo Federal para Promoção da Igualdade Racial; e propondo a formação de uma Comissão Especial para analisar e conceder parecer à Proposta de Emenda Constitucional que modifica o regime jurídico único, inclusive previdenciário, dos agentes públicos estaduais, estabelece regras tramitárias e dá outras providências; três requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando a Secretaria de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço na Comunidade Bom Jesus, em Campo Grande; a Caern, solicitando a melhoria da rede de distribuição de água da cidade de Tibau; e propondo ao Diretor-geral do Itep, a descentralização do serviço de expedição de carteiras de identidade para as cidades pólo do Estado; quatro requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando a Caern, a conclusão do projeto de saneamento básico do município de Caicó; a Fundação José Augusto, a implantação de uma Casa de Cultura Popular, em Jardim do Seridó; e encaminhando às famílias do senhor Francisco Frutuoso de Lima e da senhora Eliete Gurgel Rocha, voto de pesar pelos seus falecimentos; quatro requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando ao D.E.R., a recuperação da RN-203, trecho São Pedro/São Tomé; encaminhando voto de congratulações ao cineasta potiguar Buca Dantas, pelo prêmio de melhor filme no I Festival Internacional de Trovadores e Repentistas do Sertão Central; propondo ao Ministério das Comunicações, a criação de uma Lei que obrigue as empresas concessionárias de telefonia fixa a informar, gratuitamente, o consumo de pulsos efetuado pelo usuário; e que, as referidas empresas exerçam maior controle sobre a contratação de fornecimento de serviços, impossibilitando que terceiros, conhecedores de dados particulares, contratem serviço em nome alheio, sem o devido conhecimento do usuário; seis requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Secretaria de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular no Distrito de Santa Tereza; e a perfuração e instalação de poço tubular, bem como a construção de chafariz comunitário, no Distrito de Bom Jesus, ambos em Santana do Matos; encaminhando votos de congratulações às Prefeituras e às Câmaras Municipais de São Tomé e João Câmara, pela passagem dos setenta e seis anos de emancipação política; solicitando ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, o aumento do contingente policial militar para a Delegacia do município de Pedro Avelino; e encaminhando à família do senhor Edmilson

Siminéia, voto de pesar pelo seu falecimento; ofícios: 547/04-SETUR comunicando a celebração do Convênio entre esta Secretaria e Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa; nºs 131 e 132/04-GP/FAPERNE informando a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Finep/Fapern/Sedec; e CNPq/Fapern. Não havendo **ORADORES INSCRITOS** a palavra foi facultada, mas não houve pronunciamentos. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado FERNANDO MINEIRO fez uso da palavra apresentando justificativa de requerimento de sua iniciativa defendendo a formação de uma Comissão Especial para analisar e conceder parecer à Proposta de Emenda Constitucional que modifica o regime jurídico único, inclusive previdenciário, dos agentes públicos estaduais, estabelece regras tramitárias e determina outras providências; no que a Presidência considerou pertinente à iniciativa, propôs a formação de uma Comissão Suprapartidária e solicitou que os Líderes de Partidos indicassem seus representantes. Retomando a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO reiterou apelo solicitando a realização de Audiência Pública para discutir sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2005. Com a palavra o Deputado ELIAS FERNANDES deu ciência ao Plenário sobre os entendimentos para a vinda do Secretário Estadual de Infra-estrutura a este Poder Legislativo, com o objetivo de tecer esclarecimentos acerca do processo de construção da ponte Forte/Redinha. Deputado CLÁUDIO PORPINO comprometeu-se em contatar com o Secretário para que na próxima Sessão fosse agendada a sua vinda a esta Casa. Havendo matérias para deliberar, em pauta: Processo nº 197/04, Projeto de Resolução nº 03/04 da Deputada LARISSA ROSADO que dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito Social "Maria do Céu Fernandes", e dá outras providências. Em discussão: a autora da proposta fez uso da palavra solicitando o apoio dos Colegas Parlamentares para a aprovação da matéria. Processo nº 572/04, Projeto de Lei nº 055/04 do Deputado PAULO DAVIM e Outros, que estabelece abatimento em publicação do Diário Oficial do Estado e em Taxa da Junta Comercial do Estado para entidades sem fins lucrativos. Processo nº 602/04, Projeto de Lei nº 057/04 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que proíbe a utilização de sistemas bloqueadores de identificação de chamadas telefônicas no âmbito do Estado do RN; Processo nº 605/04, Projeto de Lei nº 060/04 do Deputado RICARDO MOTTA que dispõe sobre instalação de placas informativas escritas em "Braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus na Região da Grande Natal e, dá outras providências; Processo nº 216/04, Projeto de Lei nº 033/04 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que dispõe sobre a responsabilidade das instituições de ensino no âmbito do Estado a apresentarem aos alunos, pais ou responsáveis, os valores gastos com material didático durante o ano letivo no momento da efetivação da matrícula. Submetidas à apreciação do Plenário: FORAM TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão as seguintes matérias: Processo nº 076/04, Projeto de Lei nº 009/04 da Deputada RUTH CIRLINI que estabelece o direito à gratuidade de documentos para estudantes do ensino médio da rede pública estadual e, dá outras providências; Processo nº 2016/03, Projeto de Lei nº 0227/03 do Deputado LUIZ ALMIR que dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado do RN, do Programa Estadual de Fornecimento de Cadeiras de Rodas e convênio com entidades representantes de pessoas portadoras de deficiências, para implementar o Programa e, dá outras providências; Processo 1244/04, Projeto de Lei 125/04 do Deputado ROBINSON FARIA que reconhece como de Utilidade Pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP - Núcleo Rio Grande do Norte, com sede e foro em Natal; Processo 1246/04, Projeto de Lei 127/04 da Deputada LARISSA ROSADO que reconhece como de Utilidade Pública a Fundação "Casa do Caminho", com sede e foro em Mossoró; Processo 1427/04, Projeto de Lei 144/04 do Deputado CLÁUDIO PORPINO que reconhece como de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência e Promoção Social "Amor e Vida", com sede e foro nesta Capital. Facultada a palavra às Comunicações de **LIDERANÇAS** e **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de novembro de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA SETUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência das Excelentíssimas Senhoras Deputadas LARISSA ROSADO e GESANE MARINHO e o Excelentíssimo Senhor Deputado ZÉ LINS, e Secretariada pela Excelentíssima Senhora Deputada GESANE MARINHO e Excelentíssimo Senhor Deputado FRANCISCO JOSÉ, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, ZÉ LINS, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA (ausência justificada), GILVAN CARLOS (ausência justificada), JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, NÉLTER QUEIROZ, ROBINSON FARIA e RUTH CIARLINI (os dois últimos com ausências justificadas), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: dois Projetos de Lei do Deputado ZÉ LINS concedendo passagem intermunicipal gratuita aos portadores de câncer, Aids, doenças cardíacas e renais crônicas, bem como ao seu respectivo acompanhante; e reconhecendo como de Utilidade Pública a União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (Undime), com sede e foro em Natal; requerimento do Deputado LUIZ ALMIR encaminhando à família da senhora Eliete Gurgel Rocha, voto de pesar pelo seu falecimento; requerimento da Deputada RUTH CIARLINI encaminhando voto de congratulações ao Juiz João Batista Rodrigues Rebouças, pela sua escolha para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado; requerimento do Deputado JOACY PASCOAL solicitando a Cosern, a continuação da instalação da rede elétrica do conjunto Estrela do Mar, em Extremoz; dois requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando a Secretaria de Recursos Hídricos, a instalação de um cata-vento no Sítio Bela Vista, em Senador Elói de Souza; e encaminhando à família da senhora Auta Pinheiro Bezerra, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando a Secretaria de Infra-estrutura, a construção de um anel viário no bairro Alto da Boa Vista, em Caicó; e ao D.E.R., o recapeamento da estrada que liga São João do Sabugi a Ipueira; três requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo as Secretarias: de Assistência Social, a realização de cursos de qualificação profissional, através do Peti, no município de Acari; de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), em Santa Cruz; e encaminhando à família do senhor Alberto de Araújo Carvalho Filho, voto de pesar pelo seu falecimento; quatro requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando a Secretaria da Agricultura, o início dos procedimentos para a aquisição das sementes que serão distribuídas no próximo período chuvoso no Estado; a Telemar, a instalação de telefones públicos em Comunidades do município de Areia Branca; encaminhando votos de louvor pelos noventa e cinco anos de criação do "Tiro de Guerra 07-010", em Mossoró; e pela passagem dos cento e trinta e

quatro anos de emancipação política de Mossoró; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Recursos Hídricos, a construção de um chafariz comunitário na Comunidade Morada Nova, em São Tomé; de Defesa Social, a designação de um novo delegado para o município de Pedro Avelino; de Justiça e da Cidadania, a implantação de uma Central do Cidadão, em São Tomé; de Educação e ao Comando da Polícia Militar, treinamento no atendimento da parada cardiorespiratória súbita, para professores da Rede Estadual de Ensino e policiais do Corpo de Bombeiros; encaminhando voto de congratulações à Prefeitura e à Câmara Municipal de Mossoró, pela passagem dos seus cento e trinta e quatro anos de emancipação política; dezessete requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA solicitando a Secretaria de Saúde e ao Diretor da Ceasa, a implantação do Programa "Farmácia de Todos" nos municípios de São José de Campestre; São José de Mipibu; Santo Antônio; Goianinha; Nova Cruz; e Canguaretama; a Secretaria de Saúde, a instalação de Núcleos de Apoio Psico-social(Naps), em Monte Alegre e Santo Antônio; a Secretaria de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência(Proerd), em Nova Cruz, Santo Antônio, Goianinha, Monte Alegre, São José de Mipibu, Tangará e Passa e Fica; a Secretaria de Assistência Social, a implantação do Programa Cartão-reforma, para a região Agreste; e ao D.E.R., a restauração da rodovia que liga os municípios de Boa Saúde e Serrinha; ofício: 548/04-SETUR comunicando a celebração do Convênio entre esta Secretaria e o Instituto Histórico e Geográfico do RN; nº 614/04-GSA encaminhando a relação de Convênios celebrados entre a Seas e Órgãos da Administração Municipal; nº 2083/04-SPOA/SE/ME encaminhando cópia do Convênio 068/04, celebrado entre este Ministério e a Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves/RN; nº 406/04-COPES PCPR II encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Seas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; Comunicado AL 001044/04 informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado LUIZ ALMIR, inicialmente, solicitou à Mesa agilidade na tramitação de requerimento de sua iniciativa encaminhando voto de pesar à família da senhora Eliete Gurgel Rocha, pelo seu falecimento. Em seguida teceu considerações sobre a disputa eleitoral para a Prefeitura de Natal, na qual não obteve êxito. Considerou a campanha difícil e desigual em decorrência do poder econômico, mas destacou que não nutre nenhum rancor apenas se ressentir pelas agressões sofridas. Criticou com veemência a atual administração municipal e agradeceu aos apoios recebidos das lideranças políticas do Estado. Registrou, agradeceu e leu na íntegra, a carta de uma estudante do curso de Letras da UFRN questionando a eleição do último pleito para a Prefeitura de Natal. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado JOSÉ DIAS congratulando-se com o pronunciamento e ratificando as declarações de uso explícito dos recursos públicos na campanha eleitoral da capital, mas disse acreditar na justiça do Estado para adotar as providências necessárias. Retomando o seu pronunciamento o Orador comprometeu-se em fazer uma oposição fiscalizadora, sem radicalismo. Deputado VIVALDO COSTA, em aparte, felicitou ao Deputado LUIZ ALMIR pela campanha e destacou o papel importante que o Deputado conquistou nessa eleição, por ter saído das urnas como uma das maiores liderança política da oposição no Rio Grande do Norte. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM discorreu sobre o que denominou de "negligência" da Secretaria Estadual da Administração, quanto ao não cumprimento dos editais dos concursos para os serviços públicos no que se refere aos salários. Registrando que foi procurado pelos legistas do Itep, com esta reclamação, tendo a Secretaria da Administração autorizado o pagamento dos salários a partir do mês de outubro do ano em curso, não se responsabilizando pelos anos anteriores. Em seguida o Orador reportou-se sobre a acusação do atual Prefeito de Janduí, na imprensa local, contra o Prefeito recém-eleito pelo Partido dos Trabalhadores de ter incentivado invasões de unidades habitacionais do Programa de Subsídio Habitacional(PSH), em construção; no que em contato com este Parlamentar o acusado havia negado o fato alegando que há muito não comparecia àquele município, em decorrência do problema de saúde de sua esposa. O Deputado esclareceu que buscou informações junto à Caixa Econômica Federal a respeito da questão e esta informou que não havia nenhuma casa do PSH concluída. Com isso, considerou a denúncia improcedente e teceu esclarecimentos acerca da paralisação das obras de construção das unidades habitacionais do referido Programa, no município de Janduí.

Concluiu informando e convidando as mais diversas autoridades, órgãos e instituições, responsáveis e interessados pela saúde no Estado, para participarem de Audiência Pública, no próximo dia dezessete, com o objetivo de debater a proposta orçamentária da Saúde para o exercício de 2005. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado DADÁ COSTA informou que encaminhou propositura a Secretaria de Recursos Hídricos e a Caern, no dia vinte e quatro de março do ano em curso, solicitando a racionalização do uso da água do Açude Itans, porém, até o momento o problema não foi solucionado. Por isso, propõe a realização de uma Audiência Pública para discutir sobre a regulamentação das águas do Açude Itans, em Caicó. A palavra foi facultada a Deputada LARISSA ROSADO, que, registrou com satisfação o início das aulas do curso de Medicina na cidade de Mossoró. Agradeceu aos que contribuíram para o feito, parabenizou aos mossoroenses e a autora do projeto, Deputada Sandra Rosado. Concluiu também parabenizando os mossoroenses, pela passagem dos cento e trinta e quatro anos de emancipação política do município. Deputado ZÉ LINS, no exercício da Presidência, saudou os mossoroenses pela curso e pelo aniversário de emancipação. Com a palavra o Deputado LUIZ ALMIR parabenizou os mossoroenses, e em seguida convidou a população em geral e os Parlamentares para participarem da comemoração em agradecimento aos cento e setenta e oito mil votos que obteve. A pauta anunciada para esta data foi inserida na Ordem do Dia da próxima Sessão: Processo nº 076/04, Projeto de Lei nº 009/04 da Deputada RUTH CIRLINI que estabelece o direito à gratuidade de documentos para estudantes do ensino médio da rede pública estadual e, dá outras providências; Processo nº 2016/03, Projeto de Lei nº 0227/03 do Deputado LUIZ ALMIR que dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado do RN, do Programa Estadual de Fornecimento de Cadeiras de Rodas e convênio com entidades representantes de pessoas portadoras de deficiências, para implementar o Programa e, dá outras providências; Processo 1244/04, Projeto de Lei 125/04 do Deputado ROBINSON FARIA que reconhece como de Utilidade Pública a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP - Núcleo Rio Grande do Norte, com sede e foro em Natal; Processo 1246/04, Projeto de Lei 127/04 da Deputada LARISSA ROSADO que reconhece como de Utilidade Pública a Fundação "Casa do Caminho", com sede e foro em Mossoró; Processo 1427/04, Projeto de Lei 144/04 do Deputado CLÁUDIO PORPINO que reconhece como de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência e Promoção Social "Amor e Vida", com sede e foro nesta Capital. Facultada a palavra às Comunicações de **LIDERANÇAS e PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de novembro de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário